

Leandry FANTINATI

DIREITO DOS COMPANHEIROS NA UNIÃO ESTÁVEL E A UNIÃO AFETIVA ENTRE HOMOSSEXUAIS

Professor Orientador: Dr. Nelson Borges

Resumo:

O tema central desta pesquisa é o estudo da união estável, desde seu primeiro apontamento histórico (440 a.C.), relatado por Heródoto, sobre lendas populares no Egito (600 a.C.), trata ainda em breve relato, o surgimento deste instituto entre os povos romano e bárbaro, ditando sua aplicação no direito brasileiro e o direito comparado. É inegável que a união estável surgiu derivada do concubinato puro, haja vista suas características de não impedimento ao matrimônio. Dessa forma, após o descobrimento da origem do tema da pesquisa, essa acompanha passo a passo seu desenvolvimento histórico, apontando sua aceitação e a legislação que se desenvolveu ao longo do tempo. Esta pesquisa demonstra, além dos aspectos históricos, a estrutura e a dimensão alcançadas nesse início de Século XXI, pela união estável, a partir de seu reconhecimento, declarado pela Constituição Federal de 1988, no artigo 226, §3º, bem como a garantia de outros direitos, principalmente estabelecendo requisitos básicos de caracterização dos direitos aos alimentos, descritos na Lei 8971, de 29 de dezembro de 1994, e a regularização do texto constitucional, no que se refere aos direitos e deveres dos conviventes, descritos na Lei 9278, de 10 de maio de 1996. Por último, a pesquisa traz algumas considerações sobre a união afetiva entre homossexuais, bem como, os efeitos por ela gerados mesmo antes de sua regulamentação e traz ainda, o Projeto de Lei 1151/95 (substitutivo de 10 de dezembro de 1996) da ex-deputada e atual prefeita de São Paulo, Marta Suplicy; a possibilidade de adoção pelos adeptos a essa união afetiva; a formulação de hipóteses de adoção, os efeitos patrimoniais decorrentes dessa união, entrevistas com homossexuais e a idéia de adequação do direito à realidade evidenciada nesse início de Século XXI.

Palavras-chave: Homossexuais, união estável, união afetiva, direitos civis, direito brasileiro, direito comparado, aspectos históricos.